

MUNICÍPIO DE TIJUCAS Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000 E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br Telefone: (48) 3263-8119

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 08 DE DEZEMBRO/2021

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 4, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação de emprego público no âmbito da Administração Pública do Município de Tijucas/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Altera o anexo I da Lei Complementar nº 4, de 16 de novembro de 2010, para fixar o salário básico mensal do servidor ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Tijucas.
- Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 086/2021

Tijucas, SC, 08 de dezembro de 2021.

SERGIO FERNANDES CARDOSO Prefeito Municipal de Tijucas em Exercício MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC Publicado no mural oficial em: